

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, UM DE 9.000 BTUS E OUTRO DE 12.000 BTUS, MODELO (SPLIT), PARA SER UTILIZADO EM ALGUMAS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN.

**CONTRATADA:** BORGES ELETROMOVEIS LTDA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNID. ADM: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.687,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Nóbrega  
Código Identificador:3F8E8D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 200 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para resolver assuntos relacionados a SMS na TV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Parelhas (RN), 21 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Claudete de Azevedo Dantas  
Código Identificador:83EEF7FB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 201 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal-RN para resolver assuntos relacionados a SMS na Secretaria Estadual de Saúde Pública.(SESAP)			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 21 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Claudete de Azevedo Dantas  
Código Identificador:28CD9220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1151/2016**

Dispõe sobre a Antecipação de Data da Feira Livre Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Sr. **OSTÍLIO BEZERRA DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica DECRETADA, a antecipação da Feira Livre do Município de Pedro Avelino, do dia 31/12/2016 (sábado) para 30/12/2016 (sexta-feira), em virtude do período festivo do final de ano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de dezembro de 2016.

**OSTÍLIO BEZERRA DE MELO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:31858AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
LEI Nº 382, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

Regulamenta o art. 9º-F da Lei Ordinária Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, concedendo incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Pilões/RN seus respectivos Incentivos Financeiros Adicionais, definidos no art.9º-F da Lei

Ordinária Federal nº 11.350/2006, criadas pela Lei Ordinária Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, na forma de abono anual indenizatório, relativo ao cumprimento das diretrizes estatuídas no art.9º-G da Lei Federal nº 11.350/2006, também criado pela Lei Federal nº 12.994/2014.

Art.2º. O valor dos Incentivos Financeiros destinados a cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) será fixado anualmente, definindo-se mediante a obtenção do quociente do valor global de cada categoria, como incentivo para as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) por intermédio de ato do Ministério da Saúde, dividido pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em atividade e exercendo a sua efetiva função no Município de Pilões.

§1º. Os Incentivos Financeiros, quando repassados ao Fundo Municipal de Saúde, serão pagos em parcela única, preferencialmente no exercício financeiro em que forem verificados os repasses atinentes ao valor global dos incentivos destinados, especificamente, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por parte do Ministério da Saúde, tendo como data base 31 de dezembro do referido exercício.

§2º. Do valor global repassado pelo Ministério da Saúde a este Município, a título de parcela extra, ou 14ª parcela, para fins de incentivos financeiros às ações dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, fica dividido em partes iguais, ou seja, ficando 50% (cinquenta por cento) do valor destinado à Administração Pública para outros investimentos (compra de material específico para o trabalho dos respectivos profissionais) no setor, e os outros 50% (cinquenta por cento) serão destinados a esses servidores, dividindo em partes iguais, ou seja, dividindo o valor destinado pela quantidade de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§3º. Os incentivos financeiros criados por esta Lei não se incorporarão à remuneração dos servidores acima elencados, não se capitulando, em hipótese alguma, como contrapartida pecuniária à realização das atribuições do cargo respectivo, não podendo ser usados para custear as despesas remuneratórias (piso salarial, décimo terceiro salário) desta categoria.

Art.3º. Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o crédito orçamentário no valor respectivo, nas seguintes rubricas:

Unidade: - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade 2049: (Manutenção das ações básicas de saúde)

Elemento: (COMPLETAR A INFORMAÇÃO)

Fonte: (COMPLETAR A INFORMAÇÃO)

Art.4º. Os Incentivos regulamentados por esta lei serão concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas no Plano de Carreiras dessas categorias, acaso existente, não se capitulando como óbice ao seu pagamento a incidência da referida norma, desde que se atente ao cumprimento das suas atividades, na respectiva área, pelo servidor imediato.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as atribuições em contrário.

Pilões/RN, 12 de dezembro de 2016.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1F63F46A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
LEI Nº 384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO  
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 372, DE 04 DE  
NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES,  
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único (*A área de que trata esta Lei foi avaliada, para fins de doação, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*) do art. 1º da Lei Municipal nº 372, de 04 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 12 de dezembro de 2016.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:82EA4C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2016 - MAGNO  
DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2016**

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO (a):** MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços próprios da função de Médica Plantonista do Hospital Manoel Targino Sobrinho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** Plantão de 12 (doze) horas a importância de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) e por plantão de 24 (vinte e quatro) horas a importância de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** terá início em 1 de dezembro de 2016 e encerrará em 31 de dezembro de 2016.

**ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES**

Contratante

Publicado por:

Rummennigge Araujo Peixoto M. de Souza

Código Identificador:878E3F0B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO - DANILU PEREIRA GONÇALVES**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, nesta cidade, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 08.311.904/0001-40, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, e de outro lado o Sr. **DANILO PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.236.427-34 com PIS/PASEP/NIT nº. 103.286.846.75, residente e domiciliado no PO contador 05 zona rural – Poço Branco/RN – CEP 59560-000, tendo em vista a decisão da secretária, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratada, na função de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, firmado em 11/04/2016, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.